

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 178ª SESSÃO ORDINÁRIA

1 Aos 03(três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 09h e 00min, por
2 meio da ferramenta “*google meet*”, com transmissão via *streaming*, reuniu-se o Egrégio
3 Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a presidência de Dr.
4 Rafson Saraiva Ximenes, Defensor Público Geral, e demais presentes, Dr. Pedro Paulo
5 Casali Bahia, Conselheiro Subdefensor Público Geral, Dra. Liliana Sena Cavalcante,
6 Conselheira Corregedora-Geral, Dr. Lucas Silva Melo, Conselheiro Titular, Dr. Gil
7 Braga de Castro Silva, Conselheiro Titular, Dr. Bruno Moura de Castro, Conselheiro
8 Titular, Dr. José Jaime de Andrade Neto, Conselheiro Titular. Presentes, ainda, Dra.
9 Elaina da Silva Rosas, Presidente da ADEP/BA, e Dra. Zenilda Natividade, Ouvidora
10 Geral da DPE/BA, em exercício. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras, Dra.
11 Tereza Cristina Almeida Ferreira, e Dra. Firmiane do Carmo Venâncio. **Item 01 -**
12 **Aprovação da ata da 177ª Sessão Ordinária. Deliberação:** À unanimidade, pela
13 aprovação. **Item 02 –** 103.1637.2020.0002945-82, Autoria: Pedro de Souza Fialho,
14 Assunto: Consulta/Participação em Curso de Mestrado dentro do Estado da Bahia,
15 apresentação de voto-vista pelo Cons. Bruno Moura de Castro. O Presidente do CS
16 esclareceu que inicialmente o processo em exame foi distribuído para relatoria do
17 Cons. José Jaime, o qual apresentou voto, inclusa minuta de Resolução. Em seguida, o
18 Cons. Bruno Moura requereu vista do processo e apresentou, além de voto-vista,
19 proposta de Resolução. Sugeriu que, considerando que a minuta apresentada pelo
20 Cons. Bruno Moura foi mais abrangente, que fosse apreciada pelos membros, os quais
21 responderam afirmativamente. O Cons. Bruno Moura realizou breves esclarecimentos
22 acerca da proposta de Resolução apresentada em seu voto-vista, nos termos do
23 arquivo audiovisual disponível no canal da DPE/BA no Youtube, por meio do link:
24 “https://www.youtube.com/watch?v=d2p8Z_la9cU”. Ressaltou que em sua proposta
25 tentou contemplar o que outras Defensorias já disciplinaram sobre a matéria, inclusive,
26 alguma das falas esposadas pelo CS e alguns entendimentos de ordem pessoal. Ato
27 contínuo, realizada breve exposição da minuta em exame, iniciado os termos da
28 proposta de Resolução, a Cons. Corregedora Geral sugeriu alteração na redação do
29 *caput* do artigo 1º-A, uma vez que, do jeito que está não confere margem de avaliação
30 pela Administração, no sentido de examinar outras questões. O Cons. Lucas Melo
31 sugeriu a substituição da expressão “será”, por “poderá”. O Presidente do CS aderiu a
32 sugestão retro mencionada, e sugeriu a inclusão dos seguintes termos ao final da
33 redação do *caput* em referência: “e ausência de prejuízo ao serviço público”. O Cons.
34 Bruno Moura consignou que mantém o texto original, uma vez que a preocupação já
35 está contemplada no texto proposto. Os demais membros votaram favoravelmente no
36 sentido das alterações apresentadas. Ato contínuo, a Cons. Corregedora Geral sugeriu
37 a existência de prazo, de 15(quinze) dias de antecedência para que o interessado
38 informe o tipo de curso que pretende participar. Todos os membros votaram
39 favoravelmente, no sentido de constar os seguintes termos: “§3º O requerimento
40 deverá ser realizado com até 15 (quinze) dias de antecedência e informar o tipo de
41 curso que pretende participar, o período de duração, o local de realização e a
42 pertinência temática em relação a sua atribuição funcional, podendo-se flexibilizar o
43 prazo em situações excepcionais devidamente fundamentadas”. Ato contínuo, o Cons.
44 Subdefensor Público Geral sugeriu a supressão da disposição constante no §4º da
45 minuta, uma vez que criaria uma hipótese de recurso, sem amparo legal. Aduziu que

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 178ª SESSÃO ORDINÁRIA

46 há precedentes do CS nesse sentido da impossibilidade de criação de nova hipótese
47 recursal de ato expedido pelo Defensor Público Geral, nos termos da decisões
48 proferidas na ocasião da 145ª e 149ª Sessões Ordinárias, respectivamente, *in verbis*:
49 “Processo nº 1224170068555, Cons. relatora-vista, Tereza Cristina Almeida Ferreira,
50 assunto: Recurso inominado contra ato do Defensor Público Geral/Designação de
51 Defensor Público para atuar nos Tribunais Superiores, autoria: Érico Novaes Penna,
52 Jânio Cândido Neri, Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira e Carmela Maria Trocoli B.
53 Alencar. Deliberação: Por maioria, 05 votos (cinco) votos, pela inadmissibilidade do
54 recurso regimental interposto, nos termos do voto da Cons. relatora, Isabel Neves. (...).
55 Processo nº 1224170098306 e apenso 1224170101005, Autoria: Sandra Regina Silva
56 Melo, assunto: Recurso à escala de plantão, autoria: Cons. Relatora, Maria Célia Nery
57 Padilha. Deliberação: Por maioria, 07 (sete) votos, pela inadmissibilidade do recurso,
58 divergentes os Conselheiros Felipe Silva Noya e Eduardo Feldhaus, nos termos dos
59 votos consignados em ata”. O Cons. Bruno Moura consignou que mantém a sua
60 proposta original, e reiterou que não vislumbra no caso em tela qualquer prejuízo de
61 controle pelo Colegiado dessas hipóteses. Os demais membros votaram no sentido da
62 supressão do §3º proposto, nos termos do voto do Cons. Subdefensor Público Geral. O
63 Cons. José Jaime acrescentou que não se trata de esvaziamento das competências do
64 Colegiado, mas, sim de obediência à Lei. O Cons. Lucas Melo ressaltou que vota no
65 sentido da supressão, nos termos do voto do Cons. José Jaime. Ato contínuo, a Cons.
66 Corregedora Geral, sugeriu alteração no inciso II, do artigo 1-B da minuta, no sentido
67 de diferenciar as situações relativas a curso de média e longa duração, separando as
68 hipóteses em incisos diferentes. O Presidente do CS sugeriu nova redação, nos
69 seguintes termos: “II - nos cursos de pequena duração ou quando houver mudança nos
70 dias de aulas nos cursos de média e longa duração, antecipar os atendimentos
71 agendados para os dias de afastamento, sem prejuízo da regularidade do serviço; III -
72 Nos cursos de média e longa duração, modificar a escala de atendimentos, para que
73 eles não sejam agendados para os dias em que as aulas ocorrem”. O Cons. Bruno
74 Moura consignou que o texto original, em um único inciso, acolhe as preocupações
75 ventiladas, todavia não vê prejuízo na nova redação sugerida. Todos os membros
76 aprovaram as alterações retro apontadas. Ato contínuo, o Cons. Bruno Moura sugeriu a
77 inserção de mais um inciso no artigo 1-B, nos seguintes termos: “VI – apresentação à
78 ESDEP de documento que comprove a participação efetiva no curso, no prazo de 10
79 (dez) dias, contados a partir da certificação”. Todos os membros aprovaram as
80 alterações retro apontadas. Ato contínuo, o Cons. Gil Braga sugeriu a supressão do
81 §3º, art. 1-B, constante na proposta original. Realizados breves debates, o Cons. Bruno
82 Moura sugeriu não a supressão do §3º, mas, sim, modificação no sentido de caber ao
83 Defensor Público afastado, e não à Coordenação, a respectiva comunicação ao
84 Defensor apto na escala de substituição. Todavia, mantém a sua proposta original,
85 caso se entenda pela supressão. O Cons. Lucas Melo consignou que vota na proposta
86 alternativa referente à modificação da redação do §3º, nos termos do voto do Cons.
87 Bruno Moura. Os demais membros votaram no sentido da supressão do §3º. Ato
88 contínuo, a Cons. Corregedora Geral, sugeriu nova redação ao §1º, do artigo Art.1º-B,
89 no sentido de constar os seguintes termos: “§1º Nos cursos de média e longa duração,
90 o Defensor Público deve solicitar ao juízo que estiver vinculado a concentração das

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 178ª SESSÃO ORDINÁRIA

91 audiências judiciais fora dos dias de afastamento”. O Cons. Bruno Moura consignou
92 que vota no sentido da manutenção do texto original em tela. Ressaltou que, embora
93 considere uma questão importante, mas, deve ser tratada como uma recomendação e
94 não um dever. Todos os demais membros votaram no sentido da alteração, nos termos
95 do voto da Cons. Corregedora Geral. Ato contínuo, o Cons. Gil Braga, sugeriu, por
96 coerência, a supressão do §4º do artigo 1-B, ou a alteração do texto em questão, no
97 sentido da atribuição não ser imputada, simplesmente, ao Coordenador. O Cons. Bruno
98 Moura consignou que no caso em tela considera importante a participação da
99 Coordenação no sentido de gerir a situação de crise, razões pelas quais vota no
100 sentido de manter a disposição ou eventual alteração no texto original. Todos os
101 demais membros votaram no sentido da supressão do referido dispositivo, nos termos
102 do voto do Cons. Gil Braga. Ato contínuo, em relação ao artigo 1-C, §2º, sugeriu a
103 supressão, uma vez que não possui previsão específica na Lei 26/2006 dentre as
104 hipóteses de afastamentos, embora considere a ideia interessante. A Cons.
105 Corregedora Geral consignou que a manutenção do dispositivo implicará, na prática,
106 em pagamento de substituição automática, sem hipótese legal para tanto. O Cons.
107 Subdefensor Público Geral consignou que, de fato, não é possível regulamentar essa
108 hipótese, sem respaldo legal e que geraria despesa. O Cons. Bruno Moura consignou
109 que, sob o aspecto formal, não há impedimento, uma vez que o afastamento é
110 realizado em harmonia com a valorização do trabalho e o interesse público. O Cons.
111 Lucas Melo consignou que vota no sentido da manutenção da disposição, nos termos
112 propostos pelo Cons. Bruno Moura, e os demais membros votaram no sentido da
113 supressão. Ato contínuo, a Cons. Corregedora Geral sugeriu que em relação ao §1º do
114 artigo 1º-C, o Defensor só esteja autorizado de sair da Comarca no dia do curso. O
115 Cons. Bruno Moura consignou que sugere a manutenção do texto original, com
116 acréscimo dos seguintes termos ao final do dispositivo: “na forma autorizada pelo
117 Defensor Público Geral”. A Cons. Corregedora Geral sugeriu a supressão do
118 dispositivo, entendimento que foi aderido pelo Presidente do CS. Todos os demais
119 membros votaram no sentido da manutenção do dispositivo, com o acréscimo das
120 expressões sugeridas pelo Cons. Bruno Moura. Divergentes o Presidente do CS e a
121 Cons. Corregedora Geral, no sentido da supressão. Ato contínuo, a Cons. Corregedora
122 Geral sugeriu que, em relação ao artigo 1º-A, fosse substituída a expressão
123 “afastamento das funções da Comarca”, por “afastamento das atividades”. Todos os
124 membros manifestaram-se favoravelmente pela alteração retro mencionada. Ato
125 contínuo, o Cons. Bruno Moura, sugeriu que em relação ao artigo 1-D, §2º, constasse o
126 prazo de 10(dez) dias para o Defensor Público afastado encaminhar a ESDEP
127 certificado ou qualquer outro documento que ateste sua participação no evento. A
128 Cons. Corregedora Geral sugeriu que o prazo do envio do documento em tela fosse
129 contasse somente após a certificação. Todos os membros votaram favoravelmente no
130 sentido da aprovação das alterações sugeridas. O Presidente do CS parabenizou todos
131 os membros pela aprovação do documento e pelas alterações sugeridas, as quais
132 representam uma melhoria na sistemática nos afastamentos para participação em
133 Curso de Pós-Graduação stricto sensu. **Deliberação:** À unanimidade, pela aprovação
134 de minuta de Resolução, no sentido de alterar a Resolução Nº 007/2017, a qual
135 disciplina o afastamento para frequentar Curso de Pós-Graduação stricto sensu no

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 178ª SESSÃO ORDINÁRIA

136 exterior e fora do Estado da Bahia, nos termos retro consignados. **Item 03** – Proposta
137 de Resolução: criação e Regulamentação do Programa de Residência Jurídica em
138 Estágio de Nível Superior de Pós-Graduação em Direito no âmbito da Defensoria
139 Pública do Estado da Bahia, autoria: Defensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes.
140 O Presidente do CS submeteu ao Colegiado a proposta apresentada pela ESDEP,
141 razões pelas quais, a Diretora irá prestar breves esclarecimentos. A Diretora da
142 ESDEP, Dra. Soraia Ramos Lima, apresentou esclarecimentos acerca da proposta, nos
143 termos do arquivo audiovisual disponível no canal da DPE/BA no Youtube, por meio do
144 link: “https://www.youtube.com/watch?v=d2p8Z_la9cU”. A Diretora da ESDEP, Dra.
145 Soraia Ramos Lima, destacou que atualmente é estabelecido dois estagiários de nível
146 superior para cada Defensor Público com atuação na Instância Superior. A ideia inicial,
147 considerando que muitos estagiários chegam na Instância Superior sem antes passar
148 pelo 1º grau, é iniciar o programa de residência jurídica na Instância Superior. Haveria
149 a troca de 02 estagiários de nível superior pelo estagiário residente, não implicando em
150 acréscimo orçamentário, ao revés, representará uma economia. A intenção é
151 implementar na DPE/BA como um todo, mas, iniciaria pela Instância Superior.
152 Destacou que foi realizada uma pesquisa de modo a se precaver de eventuais
153 questionamentos. Entre eles, a necessidade de convênio com as Universidades, a
154 formação continuada e atividades teóricas prestadas pela ESDEP, a realização de
155 avaliações com nota e acompanhamento, de modo a preencher todos os requisitos
156 questionados em outras Defensorias e Instituições. Não se trata da substituição de
157 estagiário por servidor. Trata-se de uma possibilidade de regulamentar a figura de um
158 estágio qualificado, e com amparo e observância dos dispositivos constantes na Lei de
159 Estágio, 11.788/2008. O Presidente do CS esclareceu que a presente proposta
160 demorou um pouco de ser submetida ao Colegiado, pois, a intenção inicial é que fosse
161 realizada uma alteração legislativa, inclusive, com a possibilidade de utilização de
162 recursos do FAJDP/BA. Todavia, considerando o surgimento da pandemia, por cautela,
163 a ideia e proposta legislativa foi suspensa. A ideia é a extensão do programa para
164 todas as Unidades na Defensoria, mas, inicialmente, será iniciada na Instância
165 Superior. O Cons. Lucas Melo consignou que realizou pesquisa quanto a
166 questionamentos em relação a legalidade. Pelo que percebeu na proposta, a base legal
167 seria a Lei Federal de estágio. Todavia, questiona se houve de fato essa pesquisa e
168 qual seria o enquadramento da figura do residente jurídico na Lei Federal de estágio
169 co. A Diretora da ESDEP/BA, Dra. Soraia Ramos, reiterou que houve, sim, pesquisa
170 nesse sentido, de modo a dirimir qualquer questionamento futuro. Os argumentos
171 constantes nos questionamentos existentes em outras Instituições que implementaram
172 programas similares, foram relacionados a questão da carga horária e da necessidade
173 convênio com as Universidades. Ademais disso, em relação ao estágio de nível
174 superior, a Lei Federal não limita apenas aos oriundos do ensino de graduação. O
175 Presidente do CS ressaltou que é preciso entender que se trata de um programa de
176 estágio e não de servidores, os quais terão vínculo de estudantes com a Defensoria
177 Pública. Em seguida, o Cons. Bruno Moura ressaltou preliminares, na linha do quanto
178 apontado pelo Cons. Lucas Melo. Ressaltou a existência de pelo menos 05 (cinco)
179 ADI’s, as quais questionam regulamentos já existentes em outras Instituições.
180 Destacou que de fato, há questionamentos do ponto de vista formal e, para além disso,

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 178ª SESSÃO ORDINÁRIA

181 de mérito, no sentido de que seria burla ao Concurso Público e a forma de investidura
182 no cargo. Em relação a ADI 6520, nos termos da notícia publicada no sítio eletrônico do
183 STF referente à ADI em tela, destacou que “para o PGR, os programas de residência
184 jurídica, ao oferecerem atividade acadêmica a pessoas estranhas aos quadros da
185 administração pública estadual, acabam por permitir que elas desempenhem funções
186 típicas de servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão. Essas atividades,
187 em regra, não podem ser realizadas por quem não tenha vínculo com o poder público.
188 Com isso, os programas estabelecem hipótese de contratação transitória de pessoal
189 incompatível com as formas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal –
190 por concurso público, no caso de cargo efetivo, ou mediante processo seletivo
191 simplificado de contratação por tempo determinado”. Ponderou ao Presidente do CS se
192 seria viável retirar de pauta o tema no presente momento, até o deslinde das decisões
193 do STF. Aduziu que não há dúvidas que, sob o ponto de vista da Instituição, será um
194 ganho, mas, considera prudente a não análise nesse momento, todavia, tal decisão
195 caberia ao Presidente do CS, considerando o entendimento do Colegiado em casos
196 similares relacionados a proposta de Resolução. A Diretora da ESDEP esclareceu que
197 na DPU há esse programa desde 2009, e não houve qualquer questionamento,
198 considerando a existência de critérios, regulamento e convênio com várias Instituições.
199 Salientou que essa é exatamente a linha da proposta. Acrescentou que a efetivação da
200 proposta representará uma economia significativa, nos termos dos fundamentos
201 apresentados. A Presidente da ADEP/BA, Dra. Elaina Rosas, ressaltou que a iniciativa
202 é bastante louvável e irá auxiliar bastante os colegas. Aduziu que talvez o
203 encaminhamento de Projeto de Lei conferiria maior segurança jurídica, considerando
204 os questionamentos formulados no STF. Ato contínuo, apresentada a proposta pela
205 Diretora da ESDEP, foram realizados debates e considerações gerais acerca dos
206 termos da minuta de Resolução apresentada, o Cons. Gil Braga sugeriu que as
207 expressões “concurso público” constantes ao longo do texto, fossem substituídas por
208 “seleção pública”. Todos os membros votaram favoravelmente pela alteração sugerida.
209 Ato contínuo, o Cons. Gil Braga questionou o artigo 7º, referente a possibilidade do
210 aluno-residente assinar petições em conjunto com o Defensor Público. Realizados
211 breves debates acerca do dispositivo apontado, a Cons. Corregedora Geral sugeriu
212 nova redação ao artigo 7º da minuta, nos seguintes termos: “Art. 7º Os alunos-
213 residentes não poderão exercer as atividades privativas dos Defensores Públicos do
214 Estado (Lei Complementar nº 80/94, art. 4º, §10). Parágrafo Único – Os alunos-
215 residentes poderão firmar petições, acompanhar sessões e audiências, desde que em
216 conjunto com os Defensores Públicos”. Em relação ao artigo 10 constante na minuta, o
217 Cons. Lucas Melo sugeriu que não fosse discriminado o valor fixo da bolsa, uma vez
218 que poderá, ao longo do tempo, sofrer alteração. O Presidente do CS sugeriu a
219 supressão do valor fixo, mas, apenas as expressões “bolsa mensal e auxílio
220 transporte”. Todos os membros votaram favoravelmente pelas alterações propostas.
221 Ato contínuo, em relação ao mérito, o Cons. Bruno Moura reiterou as preliminares
222 suscitadas e louvou a iniciativa apresentada. Aduziu que deseja que se amplie de
223 forma geral ao longo do tempo. Ressaltou, ainda, que sob o ponto de vista Institucional,
224 não há dúvida que será um ganho para a Instituição. Destacou o papel da Defensoria
225 Pública na sociedade, e o artigo 3-A constante na L.C. 80/90, que estabelece que um

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 178ª SESSÃO ORDINÁRIA

226 dos objetivos da Defensoria Pública é a primazia da dignidade da pessoa humana e a
227 redução das desigualdades sociais. Destacou que é a partir da relação entre capital e
228 trabalho, existente na sociedade, é que se desenvolvem vários aspectos das
229 desigualdades. O Estado, enquanto administração, é representante de quem é o capital
230 e o sujeito que está em uma situação privilegiada em relação ao trabalhador e o
231 colaborador da Defensoria Pública. A prestação de assistência jurídica deve ser
232 pensada sob o aspecto da responsabilidade social. Aduziu que entende toda a boa-fé e
233 boa vontade do está sendo proposto. Aduziu que existe o debate da precarização do
234 trabalho, especialmente em tempos de crise e no atual modelo econômico. É algo que
235 é preciso refletir em um momento como o presente. É preciso refletir que não há
236 servidores de carreira na Defensoria, e que há uma relação precarizada dos servidores
237 REDA, e ainda mais precarizada em relação aos terceirizados. O receio é que se
238 estabeleça mais uma forma de colaboração com a DPE/BA, precarizada, e vá se
239 acomodando com determinadas situações. A luta dos Defensores, da própria ADEP, e
240 sociedade civil, também deveria ser a criação de um quadro de carreira de servidores
241 públicos, sob o aspecto da responsabilidade social que uma Instituição como a
242 Defensoria precisa ter. Os fins, por melhores que sejam, também devem compreender
243 os meios que levam a esses fins. Considerou que acha importante que se reflita o
244 papel da Defensoria Pública nesse processo em relação ao tema da precarização do
245 trabalho, até porque se trata de uma agenda externa da Instituição, em que a
246 Defensoria está em defesa do trabalhador. O trabalhador, precarizado, é o assistido da
247 Defensoria Pública, seja da DPU, seja da DPE. Salientou que, com todo o respeito ao
248 trabalho dos colegas, não irá se opor a aprovação. Consignou que há alguns aspectos
249 que lhe incomodam, a exemplo da generalização do estágio dentro da Defensoria
250 Pública, uma vez que não se estabelece quantitativo de estagiários que poderão
251 ingressar através desse modelo. Das 25 horas, apenas 05 serão teóricas, e a atuação
252 será basicamente na prática, nos atendimentos, elaboração de petições e análise de
253 processos, o que poderia impedir que se discuta o quadro de carreira Institucional e a
254 contratação de servidores REDA. Destacou, ainda, a questão da possibilidade de
255 advocacia particular dos residentes, o que de alguma forma poderia ser uma forma de
256 captar clientela para si próprio, e se revelaria extremamente complicado acompanhar e
257 fiscalizar essas questões. Aduziu que vota pela aprovação, todavia, com as ressalvas
258 retro mencionadas. O Cons. Subdefensor Público Geral, Pedro Bahia, consignou que é
259 preciso diferenciar os institutos, entre os servidores REDA, terceirizados e estagiários.
260 Apesar de muita luta, a Instituição ainda não conseguiu implantar o quadro de carreira
261 de servidores. Há a Lei do Estágio, a Lei Federal 11.788/2008, a qual prevê estagiários
262 em nível superior, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, as quais, em seu
263 entendimento, permitem o estágio na graduação e pós-graduação. Portanto, o instituto
264 de estágio em nível superior existe, e a DPE/BA está tentando implementar, mas, sem
265 substituir ninguém. Existem colaboradores, servidores REDA, terceirizados, estagiários
266 em nível superior e nível médio. São categorias com previsão legal, que coexistem
267 entre si, e dialogam sem exclusão. Conforme ressaltado pelo Presidente do CS,
268 considerando o momento vivenciado, seria um problema propor uma alteração na L.C.
269 26/2006. Aduziu que neste momento, graças ao esforço da Diretora da ESDEP, Soraia
270 Ramos Lima, e do Defensor Público Geral, a DP/BA está implementando o programa

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 178ª SESSÃO ORDINÁRIA

271 de residência jurídica para que a Instituição avance. Se pretende com o programa
272 qualificar a Instituição. Ademais disso, trata-se de uma categoria que necessita de
273 trabalho, e não há que se falar em precarização. Simplesmente o estagiário de 3º Grau
274 precisa de estágio, e que possui previsão legal. **Deliberação:** À unanimidade, com as
275 alterações apresentadas, pela aprovação, inclusas as ressalvas esposadas pelo Cons.
276 Bruno Moura. **Item 04 –**O que ocorrer: A Cons. Corregedora Geral ressaltou a pesquisa
277 do CNCG, e CONDEGE, no sentido de traçar o perfil da Defensoria Pública de todo
278 país. Solicitou que todos os colegas, Defensores Públicos e funcionários, preencham a
279 pesquisa, razões pelas quais, encaminhará, mais uma vez, o link por meio do e-mail
280 Institucional e requer a colaboração de todos. Consignou que haverá preservação do
281 sigilo das informações e anonimato em todas respostas depositadas na pesquisa.
282 Destacou, ainda, e-mail informativo encaminhado aos colegas relacionado aos
283 relatórios semestrais, e solicita que todos os colegas respondam. Aduziu que deseja
284 um excelente retorno às atividades presenciais. A Presidente da ADEP/BA, Elaina
285 Rosas, questionou ao Presidente do CS se, com a retomada das atividades presenciais
286 da Defensoria, as Sessões do CS irão continuar de forma remota e se haveria alguma
287 previsão de retorno ao formato presencial. O Presidente do CS esclareceu que, a
288 princípio, as Sessões do CS continuarão de forma remota, uma vez que a própria
289 Portaria que estabeleceu diretrizes para o retorno gradual, estabeleceu que as reuniões
290 devem ocorrer, de preferência, de forma remota. A Presidente da ADEP/BA, Elaina
291 Rosas, registrou que a presente Sessão do CS é, praticamente, a sua última
292 participação, enquanto Presidente e representante da Classe, razões pelas quais
293 aproveita a presente para agradecer o aprendizado durante o biênio, a possibilidade de
294 conhecer e vivenciar a importância de uma representação de Classe. Aduziu que é
295 importante preservar o espaço de defesa da Associação. Ressaltou que lamenta
296 alguns momentos em que a Associação foi cerceada, o que representou, em última
297 instância, um desrespeito à toda à Classe de Defensores. Todavia, foi uma experiência
298 muito rica, engrandecedora, por vezes bastante desgastante, mas que todo Defensor
299 Público deveria ter oportunidade de vivenciar e participar, não somente da Associação,
300 mas também da vida Institucional. Apesar das circunstâncias enfrentadas, a exemplo
301 da pandemia, acredita que foi feito um bom trabalho e agradece a todos os
302 Conselheiros pelo convívio durante os dois anos. Aduziu que deseja muita sorte e
303 sucesso à próxima gestão da ADEP/BA, e que continuem à luta de fortalecimento
304 associativa e da construção de uma Associação independente, forte, especialmente em
305 um momento de tanto ataque ao serviço público. Consignou que deseja boa sorte a
306 todos no retorno das atividades presenciais. O Cons. Subdefensor Público Geral, Pedro
307 Bahia, consignou que agradece a oportunidade em participar da retomada gradual das
308 atividades. Aduziu que os colegas Defensores estão entrando em uma nova fase na
309 Defensoria. Ressaltou que o Plano de Retomada das atividades é bastante cuidadoso,
310 e foi pensado e construído com bastante cautela, inclusive, com a participação de
311 muitas pessoas. O Cons. Gil Braga consignou que parabeniza a Presidente da
312 ADEP/BA, Elaina Rosas, e deseja boa sorte. Aduziu que parabeniza os colegas pelo
313 lançamento do livro sobre a atuação no Júri, o qual contém artigos de colegas da
314 DPE/BA e de outros Estados. O Cons. Bruno Moura consignou realiza saudação a
315 Presidente da ADEP/BA, Elaina Rosas, por se disponibilizar e assumir o encargo, e por

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 178ª SESSÃO ORDINÁRIA

316 sua participação nas Sessões do CS. Aduziu que parabeniza pela forma sempre
317 respeitosa que se colocou no Colegiado, e a deseja boa sorte no retorno à sua
318 atividade fim. Ressaltou que, embora ainda não tenha ocorrido a eleição, mas,
319 considerando a única chapa inscrita, saúda a chegada da nova Diretoria e do novo
320 Presidente, Dr. Igor Novaes e o deseja sucesso no desafio que é gerir a Associação.
321 Consignou que também realizada uma saudação especial ao lançamento do Relatório
322 das Audiências de Custódia, apresentado pelos colegas, Dr. Maurício Saporito e Dr.
323 Lucas Marques. É importante perceber como o Relatório retro mencionado se incorpora
324 na vida Institucional, e que ficará para sempre na Instituição, independente de
325 alteração de gestão. Consignou que parabeniza todos os envolvidos, estagiários,
326 servidores e Defensores. O Cons. Lucas Melo consignou que saúda a Presidente da
327 ADEP/BA, Elaina Rosas, e toda a Diretoria da ADEP/BA, uma vez que se trata de um
328 cargo difícil de ser desempenhado. Aduziu que a parabeniza por a colega ter deixado a
329 sua contribuição com esse encargo. Consignou que também parabeniza a nova
330 Diretoria e o colega Dr. Igor Novaes por ter se disponibilizado, especialmente no
331 momento de crise e reformas administrativas. Parabenizou, também, a apresentação
332 do Relatório das Audiências de Custódia, e o fato da iniciativa alcançar, também, o
333 interior, e parabeniza todos os envolvidos. A Cons. Corregedora Geral consignou que
334 parabeniza a Presidente da ADEP/BA, Dra. Elaina Rosas, por sua atuação na
335 associação. Ressaltou que a colega foi estagiária da Defensoria Pública e no momento
336 de sua aprovação no Concurso foi uma alegria. Vê-la alcançar a Presidência da
337 ADEP/BA é uma conquista coletiva. A Presidente da ADEP/BA, Dra. Elaina Rosa,
338 agradeceu a todos e ressaltou que a eleição para escolha da nova gestão da ADEP/BA
339 poderá ser feita de forma eletrônica e por meio de aplicativo. O Presidente do CS
340 consignou que parabeniza Dra. Elaina Rosas por sua passagem na presidência da
341 ADEP/BA. Consignou que também parabeniza a chapa única inscrita para compor a
342 nova gestão da ADEP/BA, e pela coragem em assumir a Associação em momento de
343 crise, e deseja boa sorte e que tenham sabedoria para saber conduzir uma Associação
344 de Classe em prol, efetivamente, dos interesses da Classe e não de determinado grupo
345 político da Defensoria. Aduziu que agradece as palavras dos Cons. Bruno Moura e
346 Lucas Melo em relação ao trabalho dos Relatórios de Audiência de custódia. Saliu
347 que se trata de um trabalho histórico, pois, a DPE/BA possui a maior base de dados
348 sobre Audiência de Custódia e não há uma pesquisa tão volumosa no Brasil. Destacou
349 que a ideia é que a iniciativa se amplie para o interior. Consignou que parabeniza todos
350 os(as) estagiários(as), servidores(as), e Defensores(as), que responderam o I Censo
351 da Defensoria Pública, relacionado a questões sobre racismo, o qual também será um
352 marco histórico, eis que será a primeira vez que a Defensoria realiza esse tipo de
353 consulta. A próxima etapa do Censo irá discutir questões sobre Direitos da Mulher,
354 machismo e homofobia. Nada mais havendo, o Presidente do CS, agradeceu a
355 presença de todos e eu, _____ *Diogo de Castro Costa*, Secretário Executivo
356 do CSDP, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será
357 devidamente assinada por todos.//////////

358
359
360

Rafson Saraiva Ximenes
Presidente do Conselho Superior

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 178ª SESSÃO ORDINÁRIA

Pedro Paulo Casali Bahia
Conselheiro Subdefensor Público Geral

Liliana Sena Cavalcante
Conselheira Corregedora-Geral

Lucas Silva Melo
Conselheiro Titular

Bruno Moura de Castro
Conselheiro Titular

José Jaime de Andrade Neto
Conselheiro Titular

Gil Braga de Castro Silva,
Conselheiro Titular

Zenilda Natividade
Ouvidora Geral da DPE/BA, em exercício

Elaina da Silva Rosas
Presidente da ADEP/BA